



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 365

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, independente de concorrência, dentro das normas do Decreto n.º 41.087, de 7 de março de 1957, o seguinte equipamento:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, independente de concorrência, dentro das normas do Decreto n.º 41.087, de 7 de março de 1957, o seguinte equipamento:

1 (um) Trator "Caterpillar", modelo n.º 955, acionado por motor diesel "Caterpillar", com potência de 70 HP, caçamba com capacidade de 1,15 m³. (1 1/2¹/₂ jardas cúbicas), equipado com bulldozer 955-A.;

1 (uma) Motoniveladora "Caterpillar", modelo n.º 12, com potência de 115 HP., equipado com bulldozer angular de comando hidráulico.

ARTIGO 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao pagamento da parcela inicial de 20%, mais as despesas imediatas para importação do equipamento.

ARTIGO 3.º - A lei orçamentária dos anos subsequentes, preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes a autorização do equipamento adquirido, até a sua final liquidação.

ARTIGO 4.º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar ao BNDE, garantias específicas de pagamento, inclusive outorgando ao mesmo procuração para recebimento das quotas do Imposto de Renda e do Fundo Rodoviário Nacional que cabem ao Município.

Artigo 5.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1957.

de lauro pinheiro

Waldemar Moura

Presidente em exercício

- 1.º Secretário -